

REGIMENTO DO “SEMINÁRIO SOBRE A REFORMA PENAL”

Art. 1º — O Seminário sobre a Reforma Penal é um conclave idealizado pela Universidade Federal de Goiás, através de sua Faculdade de Direito, a realizar-se com a participação de cientistas penais de todo o País.

Art. 2º — O Seminário realizar-se-á em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Auditório da Faculdade de Direito, à Praça Universitária, Setor Universitário, de 16 a 19 de junho do ano em curso.

Art. 3º — O Seminário tem por fim o estudo do Anteprojeto do Código Penal, cuja publicação foi autorizada pela Portaria nº 192, de 06 de março de 1981, do Ministro da Justiça; e a formulação de sugestões, visando o seu aprimoramento.

Art. 4º — Além dos penalistas convidados, integrarão o Seminário os professores do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFG, e todos os que se inscreverem de forma regular.

Art. 5º — O Seminário compreenderá sessões solenes de abertura e encerramento, cinco sessões plenárias de trabalhos científicos e sessão de votação das conclusões finais, conforme horário constante do programa oficial.

Art. 6º — Toda sessão plenária terá um presidente e um secretário designados pela Coordenação Geral do Seminário.

Art. 7º — Cada sessão plenária será dividida em duas partes: na primeira, os Expositores resumirão, verbalmente, os temas de suas comunicações respectivas; na segunda, após intervalo de 10 (dez) minutos, os Debatedores questionarão as exposições precedentes.

Art. 8º — Os Expositores serão distribuídos em cinco (5) grupos, correspondentes à cinco (5) sessões plenárias.

Art. 9º — O Expositor terá 20 minutos para apresentar sua comunicação.

Art. 10º — O Debatedor fará a crítica da comunicação em quinze minutos.

Art. 11º — Cada expositor terá cinco (5) minutos para rebater as críticas formuladas.

Art. 12º — O Expositor é, simultaneamente, Debatedor dos outros temas de seu grupo, podendo intervir nos debates dos demais grupos.

Art. 13º — As conclusões sobre os temas de cada grupo serão encaminhadas, pelo presidente da sessão plenária respectiva, à Comissão de Redação, a fim de integrarem as conclusões finais.

Art. 14º — Os demais integrantes do Seminário poderão dirigir por escrito questões à presidência dos trabalhos, que, a seu critério, as encaminhará aos Debatedores e Expositores.

Art. 15º — Além das sessões solenes, das plenárias, e de votação das conclusões finais, haverá sessão especial para eleição da nova Diretoria do “Instituto Brasileiro de Ciências Penais”.

Art. 16º — Somente poderão votar as conclusões finais os Expositores, os Debatedores, e os professores integrantes do Departamento de Direito e Processo Penal.

Art. 17º — As conclusões finais, aprovadas pela maioria dos votantes, integrarão a “Moção de Goiânia II”.

Art. 18º — A “Moção de Goiânia II” será encaminhada ao Ministro da Justiça, ao Presidente do Senado, ao Presidente da Câmara Federal, a outras autoridades e à comunidade jurídico-penal do País.

Art. 19º — Os Expositores, Debatedores, os professores integrantes do Departamento de Direito e Processo Penal receberão Certificado a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG.

Art. 20º — Os participantes, devidamente inscritos com frequência mínima de 70% (setenta por cento) das sessões plenárias, farão jus a Certificado, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFG.

Art. 21º — Os casos omissos serão decididos pela presidência da respectiva sessão.

Art. 22º — Este Regimento entra em vigor nesta data.
FACULDADE DE DIREITO da Universidade Federal de Goiás,
aos 11 dias do mês de junho de 1981.

Prof. CLENON DE BARROS LOYOLA
(Presidente da Comissão Organizadora)

Prof. LICÍNIO LEAL BARBOSA
(Coordenador Geral)